



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2023,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA H M ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Valmireis Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº 02/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$9.000,00 (nove mil) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA


Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, 13 de janeiro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA

**Vereador Presidente
CONTRATANTE**


H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Hygo Rodrigo Costa Fernandes – Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daecione Ribeiro da Silva CPF nº
024.808.644-12

Clayton Romão do Sales Penna CPF nº
049.428.543-10



ros- Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 38.657.319/0001-67. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS. CPF: 009.662.893-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros para atender a Policlínica do Coroadinho, unidade de saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-31 Água Mineral. **MODALIDADE:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação- Termo de Ratificação nº 244/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2023. São Luís (MA), 16 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 0247811/2022-UEMA, Processo n.º 0107456/2021-SECID/MA; Ata de Registro de Preço n.º 003/2021-SECID/MA, referente à Concorrência n.º 028/2021-CSL/SECID; **Contrato n.º 172/2022-UEMA. PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa Gomes Sodré Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.004.413/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados nos municípios do Estado do Maranhão com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Estadual n.º 36.184/2020; e Decreto n.º 7.892/2013. **VALOR:** o valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 26.898.923,39 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 615; AÇÃO: 3278; SUBAÇÃO: 3915/15094; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.16/44.90.51.02; FONTE: 0103. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** pela UEMA, **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Vice-Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 046.468.758-61; pela CONTRATADA, o **Sr. Lauro Gomes Martins**, inscrita no CPF sob o n.º 104.193.303-72. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2023, sob o n.º 002, em 12/01/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.01/2023 – CONTRATO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 01/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a Sra GEILA MELO CARVALHO, CPF Nº498.737.503-63. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Contratação de pessoa especializada para a Prestação dos Serviços de

Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos Administrativo, para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: GEILA MELO CARVALHO, portadora da CI nº141754720008 SSPMA e CPF nº 498.737.503-63, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA– RG 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. Pastos Bons -MA, 12 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade. OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$9.000,00 (nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001 -00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

fazer errata

**CONVOCAÇÃO****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA**

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **30 de janeiro de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre Estratégia de longo prazo conforme, disposto no Art. 38, inciso XXI, do Estatuto Social da Companhia; 1. Deliberar sobre o Plano de Negócios para o exercício de 2023, conforme disposto no Art. 45, inciso XV, alínea “a”, do Estatuto Social da CAEMA; 2. Apresentação de Relatório das Deliberações do Conselho de Administração – 2022; 3. O que mais ocorrer.** São Luís, 18 de janeiro de 2023. Roberto Santos Matos Presidente do Conselho. Marcos Aurélio Alves Freitas Presidente da CAEMA.

DECISÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 191502/2021 - SSP/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – SSP/MA DECISÃO Com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, c/c o artigo 4º, inciso XIX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Parecer Jurídico e do Pregoeiro e nas demais peças constantes dos autos, **DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **CENTER-DATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, para reformar a decisão do Pregoeiro, que classificou e declarou a empresa **DANIEL DE TAVARES DE GOES-ME**, ora vencedora do **Lote III** do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022-SSP/MA**, por não atender as especificações técnica mínimas para o item 01, exigidas no Edital. São Luís, 13 de janeiro de 2023. **CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA** Secretário de Estado da Segurança Pública/MA.

ERRATAS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ERRATA Errata da Resenha de Publicação ao 17º (Décimo Sétimo) Termo Aditivo *ex officio* ao Convênio nº 032/2014-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/01/2023, EDIÇÃO 006, Publicações de Terceiros, celebrado entre **O ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e a **CASA FAMILIAR RURAL DE AÇAILÂNDIA**. Onde se lê: **DATA DE ASSINATURA:** 02 de novembro de 2022. **Leia-se: DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2022. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

ERRATA Errata da Resenha de Publicação ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/12/2022, EDIÇÃO 238, Publicações de Terceiros, celebrado entre **O ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da SE-

CRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa **R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Onde se lê: **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2022. **Leia-se: DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

ERRATA DE CONTRATO ERRATA DO CONTRATO Nº 41/2022 – IEMA originário do Processo Administrativo nº 220226 /2022-IEMA. Extrato Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, dia 12 de janeiro de 2023, página 20. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL** – “O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (duzentos e noventa e seis reais).” (...); **LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL** – “O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).” **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes, não especificamente alterado por este ato. **Alex Oliveira** Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº. 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. A Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOEMA - Edição de QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 37; OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade, **ONDE LEU-SE: PARTES:** Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09; **LEIA-SE: PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09; As demais informações estão corretas. **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA.** Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

ERRATA: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº 01/2021. A Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOEMA - Edição de QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 3; OBJETO: Serviços de locação de software (contabilidade e folha de pagamento), **ONDE LEU-SE: CONTRATADA: SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35; **LEIA-SE: CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38; As demais informações estão corretas. **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA.** Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

TERMO DE APOSTILAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 – SEGEP A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

Ref.: Inexigibilidade nº. 02/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal, pela empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publique-se por afixação no local de costume.

Pastos Bons(MA), 13 de janeiro de 2023.

Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente

Publicada em 13/02/2023 por afixação no hall da Câmara Municipal e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.